



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES**

RUA DO POÇO, 488 - CEP 95.345-000 - FONE/FAX: (54) 3276.1248

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2021**

**DISPÕE SOBRE A PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL AO VEREADOR QUE REQUEREU LICENÇA, POR QUALQUER MOTIVO, BEM COMO AO SUPLENTE QUE ASSUMIR O MANDATO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO, no uso de minhas atribuições legais:

Art.1º - Fica determinado que, em casos de licença de vereador, este receberá a remuneração mensal devida, de forma proporcional aos dias em que exerceu a vereança no mês, até seu último dia de mandato.

Art. 2º - O vereador suplente convocado a assumir o mandato no lugar do vereador licenciado, receberá, ao início e ao final do mandato, a remuneração mensal proporcional aos dias em exercício do mandato no mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves, 16 de março de 2021.

Matheus Gardel Porta  
Presidente

Rosane Bortolon Prigol  
Secretária

Aprovado por,

unanimidade

16/03/21

Matheus Gardel Porta